



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 6.906, DE 16 DE MAIO DE 2019

*Nameia e reconduz membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.*

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 106, inciso I, e 107, ambos da Lei Municipal nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúna e dá outras providências”, e considerando:

I - que venceu em 16 de maio de 2019 o mandato dos membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna – IMP, nomeados mediante o Decreto nº 6.317, de 11 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 6.446, de 20 de janeiro de 2017;

II - as indicações apresentadas para composição do atual Conselho, triênio 2019/2022, procedidas em conformidade com o estabelecido nos incisos I a V do artigo 107 da Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados/reconduzidos os servidores públicos a seguir relacionados para compor o **Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP**, com mandato de 3 (três) anos, e competências estabelecidas no artigo 111 da Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007:

**I - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

- a) Débora Júlia Medeiros Marques (efetivo reconduzido);
- b) Ângela Geralda Teixeira Ferreira (suplente).

**II - Representantes da Câmara Municipal de Itaúna**

- a) Pedro Alcântara Teixeira Júnior (efetivo reconduzido);
- b) Santusa Amaral de Oliveira (suplente reconduzido).

**III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERV**

- a) Leandro Nogueira de Souza (efetivo);
- b) Daniela Alves Corradi Diniz (suplente).

**IV - Representantes dos servidores aposentados e pensionistas - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP**

- a) Aurora Fátima de Oliveira (efetivo aposentado);
- b) Elaine Marra de Souza Boaventura (suplente aposentado);
- c) Júlia Márcia Bechtlufft Souza (efetivo pensionista / reconduzido);
- d) Nilceu Batista da Silva (suplente pensionista / reconduzido).



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

...continuação do Decreto nº 6.906/19 – Fl. 2

## V - Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Leonel Araújo Camargos (efetivo);
- b) Carlos Gonçalves Malta (suplente).

**Parágrafo único.** O Conselho Administrativo do IMP será presidido pelo membro efetivo representante do Poder Executivo Municipal, que tem o voto de qualidade, conforme previsto no § 1º do artigo 107 da Lei nº 4.175/07.

**Artigo 2º** Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados, fazendo jus a um jeton mensal para reembolso de despesas de participação na reunião ordinária, no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no país, e de 5% (cinco por cento), quando houver reunião extraordinária, convocada pela Administração do IMP.

**Art. 3º** Ficam investidos na posse os Conselheiros nomeados nos termos deste Decreto, representante suplente do SAAE, representantes do SINDSERV, representante efetiva dos aposentados/IMP, para cumprimento do mandato de 3 (três) anos, até 16 de maio de 2022, juntamente aos demais membros reconduzidos, permitida a recondução dos novos membros e a reeleição por igual período, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.

**Art. 4º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos do saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 16 de maio de 2019.

Neider Moreira de Faria  
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva  
Procurador-Geral do Município

Heli de Souza Maia  
Diretor-Geral do IMP



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## E R R A T A

Na alínea “b” do inciso V do artigo 1º do Decreto nº 6.906, de 16 de maio de 2019, que “Nomeia e reconduz membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP”,

onde se lê: .... b) Carlos Gonçalves Malta (suplente).

leia-se: .... b) Carlos Roberto Gonçalves Malta (suplente).

Justificativa: erro material constatado na presente data.

Itaúna-MG, 17 de maio de 2019.

Helimar Parreiras da Silva  
Procurador-Geral do Município

Heli de Souza Maia  
Diretor-Geral do IMP